ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 052/2008-SEM/ANEEL

Brasília, 11 de março de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Calabró
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Validação e divulgação dos resultados do cálculo da Receita de Venda de CCEAR por disponibilidade.

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-00477/08, de 11 de março de 2008, encaminhada pela CCEE, na qual são apresentados os resultados referentes ao faturamento dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs do 1º leilão de energia nova, produto 2008-T15, para o mês de fevereiro de 2008, seguem as seguintes considerações:

2. A SEM analisou os resultados enviados por meio da Carta supra e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com os critérios de reajuste definidos na Portaria MME nº 510, de 20 de outubro de 2005, na cláusula 7ª dos CCEARs e em relação às diretrizes estabelecidas no Ofício Circular nº 002/2008-SEM /ANEEL, de 08 de fevereiro de 2008.

3. Dessa forma, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da receita de venda atualizada.

4. Importa destacar que, o processo de aprovação das regras de comercialização de energia elétrica aplicáveis ao reajuste da receita de venda dos CCEARs por disponibilidade, celebrados nos três primeiros leilões de energia nova, ainda não foi deliberado pela Diretoria da ANEEL, razão pela qual o faturamento do mês de fevereiro deve ocorrer tal como realizado para o mês de janeiro, ou seja, de acordo com o disposto no Ofício Circular supra.

5. Quanto ao valor da terceira fatura do mês de fevereiro de 2008, vale lembrar que se faz necessário o conhecimento do resultado do processo da contabilização da CCEE do mês em referência. Dessa forma, assim que for divulgado esse resultado, deverá ser feito o cálculo da referida fatura.

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

(Fl. 2 do Ofício nº 052/2008-SEM/ANEEL, de 11 / 03 / 2008)

6. Por fim, tendo em vista que, excepcionalmente para o mês de janeiro de 2008, o resultado da contabilização da CCEE não foi divulgado em tempo hábil para que fosse considerado no cálculo da terceira fatura daquele mês, é entendimento desta Superintendência que eventuais diferenças entre os valores definidos pelos Ofícios Circular nº 002/2008-SEM/ANEEL e nº 040/2008-SEM/ANEEL, de 29 de fevereiro de 2008, referentes à terceira fatura do mês de janeiro de 2008, devem ser compensadas na terceira fatura do mês de fevereiro de 2008.

Atenciosamente,

FREDERICO RODRIGUES
Superintendente de Estudos do Mercado

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144
www.aneel.gov.br